



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026

INÍCIO DA REUNIÃO: 16 horas 00 minutos

TÉRMINUS DA REUNIÃO: 18 horas 00 minutos

Membros da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:

Presidente: Mauro Martins Antunes

Secretário: Mário da Fonseca Vieira Fernandes

Tesoureira: Marisa Alexandra Rodrigues da Rosa

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Mário da Fonseca Vieira Fernandes

Cargo: Secretário

Apoio Administrativo:

Nome: Helena Maria Rodrigues Reis

Cargo: Assistente Técnica

Faltas Justificadas: Não houve

Faltas Não Justificadas: Não houve

Handwritten signature in blue ink.



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026

ABERTURA DA ATA

----- Ao oitavo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, na Sede da Junta de Freguesia de Ribamar reuniram-se pelas dezasseis horas, os elementos desta Junta, para uma sessão Ordinária, na qual foram tratados os seguintes assuntos: -----

Apreciação da correspondência recebida de 26 de março a 8 de abril de 2026, da qual se destaca: -----

--- CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ: -----

----- *Tomada de Posse da Assembleia Municipal Jovem da Lourinhã* -----

Tomei conhecimento. -----

----- *Convite Tomada de Posse AMJL 2026* -----

Tomei conhecimento. -----

----- *Convite: Sessão Comemorativa do 25 de Abril* -----

Tomei conhecimento. Confirmar presença. -----

----- *Conferência de Imprensa sobre o Casal Lourim* -----

Tomei conhecimento. -----

----- *Marcação Custódio Pinto* -----

Tomei conhecimento. -----

----- *Serviço de Controlo de Pragas e Desinfecção- Agendamento de Intervenções* -----

Tomei conhecimento. -----

----- AFCL – ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DA LOURINHÃ: -----

----- *Eucaristia por Intenção especial das Instituições e Associações do Concelho* -----

Tomei conhecimento. -----

----- UDO - UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE: -----

----- *Grande Prémio de Ciclismo, 49ª Edição Troféu Joaquim Agostinho* -----

Tomei conhecimento. Confirmar Meta com apoio de 500€ -----



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

Handwritten signature and initials.

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026

----- **CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, AGRUPAMENTO 1066 DE RIBAMAR:** -----

----- *Pedido de Apoio- Encenação da Paixão de Cristo.* -----

Tomei conhecimento. Proceder em Conformidade. -----

----- **DIVERSOS POPULAÇÃO: Jéssica Santos** -----

----- *Performance Mental.* -----

Tomei conhecimento. -----

----- **DIVERSOS POPULAÇÃO: Alexandra Azinheira** -----

----- *Depósitos de Lixo Inapropriados e crescimento de heras.* -----

Tomei conhecimento. Encaminhar para Ambiente, conhecimento de Eng. Rafael. Para notificação. -----

----- **DIVERSOS POPULAÇÃO: Rui Vieira** -----

----- *Linha de Água – Rua dos Mestres Ribamar.* -----

Tomei Conhecimento. -----

APRECIÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA DA QUAL SE DESTACA: -----

Ofícios enviados de 26 de março a 8 de abril de 2026 , às seguintes entidades: -----

E-mails enviados de 26 de março a 8 de abril de 2026, às seguintes entidades: -----

Câmara Municipal da Lourinhã – Pedido de Desentupimento de Caixa de Esgoto na Rua das Armações| Pedido de Desentupimento de Caixa de Esgoto na Rua dos Mestres. -----

Infraestruturas de Portugal – Pedido de Autorização da realização da Poda de Árvores na Av. da Liberdade, E. R. nº 247 Troço Ribamar| Licença de Ocupação da Via Temporária para Execução da Poda de Árvores. -----

Candidatos a Concurso Público – Notificação da Lista de Ordenação Final Provisória – Procedimento Concursal para Categoria de Assistente Técnico para a Junta de Freguesia de Ribamar| Publicação da Lista Provisória de Ordenação Final. -----

Pedro Filipe – Trail Rota dos Piratas. -----

[Handwritten signatures]



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026

Daniela Ribeiro – Informação Botija Solidária. -----

OUTROS ASSUNTOS: -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA A 31 DE MARÇO DE 2026: -----

O Executivo tomou conhecimento da situação financeira referente ao período acima mencionado. -----

AGENDAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RIBAMAR DE ABRIL: O Executivo deliberou e solicitou ao Presidente da Mesa da Assembleia, o agendamento da sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia de Ribamar de abril, para o dia 29 de abril de 2025, pelas 21:00 horas. -----

PROPOSTA DE ORDEM DE TRABALHOS: -----

O Presidente propõe ao Presidente da Mesa da Assembleia a seguinte ordem de trabalhos: ----

Apreciação e votação da proposta nº 1: Eleição de membro do Executivo e Instalação do novo órgão Executivo; -----

Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta; -----

Apreciação e votação da proposta nº 2: Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Ano 2025; -----

Apreciação e votação da proposta nº 3: Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais; -----

Para conhecimento – Estatuto de Oposição. -----

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: -----

Após a conclusão do estágio da Vera Patrício, o Executivo deliberou e aprovou, pela necessidade de apoio administrativo para a Junta de Freguesia de Ribamar, a aquisição de serviços da Vera Patrício, sendo que o mesmo será pago mediante recibos verdes. Este serviço será iniciado no início de Maio. -----



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DO CONCURSO (EM ANEXO): -----

O Executivo deliberou e aprovou a lista final proposta pelo júri. Sendo que a candidata Madalena Marcelo Martinho deverá iniciar funções a partir do próximo dia 4 de Maio. -----

Não havendo mais nada a tratar, nos termos e para efeitos do n.º 3 do Art. 57.º, aplicável por força do estatuto no Art.104.º ambos da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deu-se por concluída a agenda da reunião, às dezoito horas, e por ser verdade, elaborou-se o presente documento, que juntamente com os documentos originais e propostas acima descritos, constitui a ata em minuta, aprovada por unanimidade, que vai ser assinada por todos os presentes, e eu, Secretária do Executivo da Junta de Freguesia, a lavrei. -----

O Executivo da Junta de Freguesia de Ribamar. -----

O Presidente:



(Mauro Martins Antunes)

O Secretário:



(Mário da Fonseca Vieira Fernandes)

A Tesoureira:



(Marisa Alexandra Rodrigues da Rosa)



EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMAR
Mandato 2025/2029

ATA 7/2026
Reunião Ordinária de 8 de abril de 2026



FREGUESIA DE RIBAMAR

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de Um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Ribamar, na carreira Categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Serviços Administrativos — Contabilidade, Recursos Humanos, Património,

HOMOLOGAÇÃO da LISTA de ORDENAÇÃO FINAL

Nos termos do preceituado no nº 1 do artigo 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de Setembro, a Junta da Freguesia de Ribamar, na sua reunião de 8 de Abril de 2026, deliberou homologar a lista de ordenação final apresentada pelo Júri do procedimento concursal e, para cumprimento no nº 4 do retro referido artigo, torna pública, por afixação, a Ordenação Final Homologada.

Lista de Ordenação Final Homologada

OF	Candidato	Clas Final
Ordem	Nome	Valor
1º	Madalena Marcelo Martinho	15,26
2º	Carla Susana Matias Guedes	14,60
3º	Miriam Vanessa Martins de Carvalho	14,40
4º	Paula Cristina Gonçalves Lourenço de Oliveira	14,38
5º	Suzi Elsa Almeida Félix	14,28
6º	Ricardo Miguel Tomás Perdigão	14,18
7º	Carina Alexandra Marques Catarino Tomás	13,88
8º	Tiago do Lago Matias	13,70
9º	Louyse Gerardo de Medeiros	13,36
10	Fernando José Ribeiro Alexandre	13,28
11º	Daniela Henriques do Lago	13,18
12º	Duarte Nuno Santos	13,08
13º	Mónica Sofia Carvalho Matias Fernandes	12,98
14º	Susana Isabel Marques Godinho	12,96
15º	Rita Almeida Santos	12,88
16	Carmem Maria Rocha Oliveira Martins	12,60
17º	Luís Fernando Yoshida de Almeida	12,50
18º	Tânia Alexandra M Fonseca Pereira	12,44
19º	Marco António Pinto Tomás	12,36
20º	Marta Hipólito Rodrigues	12,16
21º	Joana Sofia Santos	12,10
22º	Isabel do Carmo Marques Pereira	12,08
23º	Sílvia Bento Ribeiro	11,96
24º	Vera Lúcia Cláudio Patrício	11,60
25º	Carla Alexandra Gomes Mateus Fonseca	11,38
26º	Peterson Sena Mariano	10,98
27º	Diogo dos Santos Sábio	10,68

Ribamar, 8 de Abril de 2026

O Presidente da Junta
(Mauro Martins Antunes)



FREGUESIA DE RIBAMAR

Aviso

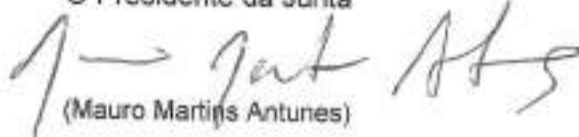
Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, com vista à ocupação de Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional de Contabilidade, Recursos Humanos e Património

Nos termos e para efeitos do n.º 4 do artigo 25.º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de Setembro, torna-se público que foi homologada, por deliberação da Junta da Freguesia, de 8 de Abril de 2026, a lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia, na carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Contabilidade, Recursos Humanos e Património, aberto pelo Aviso (extrato) nº 1322/2026/2, publicado no DR, 2ª série, nº 15/2026, de 22 de Janeiro de 2026.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada no espaço público da Secretaria da Junta da Freguesia.

Ribamar, 8 de Abril de 2026

O Presidente da Junta


(Mauro Martins Antunes)



PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:

A TALENTO - FORMAÇÃO pretende recorrer à colaboração da Junta de Freguesia de Ribamar para promover uma aproximação, realista e eficaz, dos seus formandos, à prática profissional;

Assim, é de todo o interesse para as partes estreitar relações entre ambas e aproveitar sinergias que permitam promover conjuntamente e potenciar a formação abrangente de novos profissionais, dotados de capacidade técnica e de adequadas aptidões de concretização prática, pelo que,

Entre:

Primeira Outorgante: Freguesia de Ribamar, com sede em Praça Santa Maria, n.º 6 2530-871 Ribamar, e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506631001, representada por Mauro Martins Antunes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ribamar, com plenos poderes para o ato, doravante designada como Primeira Outorgante.

Segunda Outorgante: TALENTODISSEIA, com sede na Rua Formosa, 349, 2.º andar, 4000-252 Porto e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 509 777 970, representada por André Alexandre da Silva Duarte, na qualidade de Gestor de Carreira, com plenos poderes para o ato, doravante designada como Segunda Outorgante.

Acordam, tendo em vista uma aproximação reciprocamente benéfica, livremente e de boa fé, celebrar o presente protocolo nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo visa definir os termos da colaboração entre os outorgantes, tendo esta como objetivo principal a promoção de estágios curriculares pela Primeira Outorgante para os formandos da Segunda Outorgante.

Cláusula Segunda

(Compromissos da Primeira Outorgante)

1. A Primeira Outorgante compromete-se a aceitar formandos (número a definir pela Primeira Outorgante de acordo com as suas necessidades) da Segunda Outorgante para a realização de estágios curriculares, mediante a disponibilidade da Primeira Outorgante.



2. A Primeira Outorgante compromete-se a realizar os respectivos estágios curriculares com uma duração aproximada de 150 horas, e a serem cumpridos no prazo máximo de três meses.
3. A primeira outorgante compromete-se a preencher o formulário de avaliação final do estágio curricular, que será enviado pela segunda outorgante, através de e-mail, sendo o respectivo preenchimento obrigatório para a atribuição de uma nota final e para o encerramento do processo de estágio.
4. A Primeira Outorgante poderá divulgar o logo corporativo e o website da Segunda Outorgante, em todas as comunicações em que se mencionem parceiros.

Cláusula Terceira
(Compromissos da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a formar os futuros estagiários na área de Gestor de Projetos e na área de Contabilidade e Gestão Administrativa para que os mesmos tenham os conhecimentos necessários para desempenharem, com competência, um estágio curricular nas instalações da Primeira Outorgante.
2. Os formandos da Segunda Outorgante estão assegurados com um seguro de acidentes pessoais (apólice n.º 8 252 528. Seguro da Lusitânia Seguros), até ao final do estágio curricular.
3. A Segunda Outorgante compromete-se a fornecer, à Primeira Outorgante e aos seus trabalhadores, um desconto de 10% em todas as suas formações.
4. A Segunda Outorgante poderá divulgar o logo corporativo e o website da Primeira Outorgante, em todas as comunicações em que se mencionem parceiros.

Cláusula Quarta
(Processo de admissão dos estagiários)

A Segunda Outorgante, por indicação de dia e hora por parte da Primeira Outorgante, compromete-se a enviar os possíveis estagiários às instalações desta, para a realização de uma entrevista.

Cláusula Quinta
(Remuneração dos estagiários)

Não está prevista qualquer remuneração ou contrapartida financeira ao estagiário, salvo deliberação em contrário da Primeira Outorgante.

Cláusula Sexta
(Tratamento dos dados pessoais do estagiário)



1. As Outorgantes são Responsáveis Conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art.º 26.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 ("Regulamento Geral da Proteção de Dados" ou "RGPD"), porquanto determinam conjuntamente as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos seus titulares.
2. Os tipos de dados, que serão tratados exclusivamente para concretizar o objeto do protocolo de parceria serão **elementos de identificação e credenciais de estágio curricular**, designadamente: nome de estagiários, identificação civil, função desempenhada durante o estágio, endereço de e-mail e contactos telefónicos.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a não tratar dados pessoais obtidos no âmbito do presente protocolo para qualquer outra finalidade para além da respeitante ao mesmo.
4. As Outorgantes assumem a responsabilidade perante os titulares de dados cujos dados pessoais as mesmas tratem, sendo responsáveis únicas pela forma como os dados são tratados na sua esfera e por eventuais violações de dados que ocorram, não podendo responsabilizar a Outorgante não infratora, salvo se existindo responsabilidade comparticipada.
5. Obrigam-se também as Outorgantes a assegurar o exercício dos direitos do titular dos dados e a cumprir os deveres de informação a que está obrigada, em especial a fornecer um ponto de contacto para o efeito.
6. Uma vez que os titulares de dados têm a faculdade de exercer os respetivos direitos em relação a cada uma das Outorgantes, nos termos do art.º 26.º, n.º 3 do RGPD, se aqueles o fizerem junto da Primeira Outorgante, esta informará a Segunda Outorgante.

Cláusula Sétima
(Interpretação e Integração)

1. Quaisquer dúvidas de interpretação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.
2. Na circunstância de se verificar um ponto omissivo, a situação será resolvida por acordo entre ambas as partes, sendo este acordo norteado pelo disposto no artigo 239.º do Código Civil.

Cláusula Oitava
(Vigência)

1. O presente Protocolo é válido a partir do momento da sua assinatura, tendo a duração de um ano, automaticamente renovável, salvo se denunciado por algum dos outorgantes por via de carta registada, enviada à contraparte com três meses de antecedência.
2. O Protocolo pode ser alvo de revisão do clausulado, no final de cada período de vigência, requerendo-se para tal o acordo entre as outorgantes.



Ribamar, 3 de Março de 2026

Feito em duas vias, devidamente rubricadas e assinadas, de igual valor e conteúdo.

PRIMEIRA OUTORGANTE:


(Representante da Primeira Outorgante)

SEGUNDA OUTORGANTE:


(Representante da Segunda Outorgante)

talento°

CONTRATO DE ESTÁGIO

Considerando que:

A TALENTO – FORMAÇÃO pretende recorrer à colaboração da Junta de Freguesia de Ribamar para promover uma aproximação, realista e eficaz do/a formando/a Vera Lúcia Cláudio Patrício, do Curso de Assistente de Contabilidade, Fiscalidade e Gestão Administrativa, pelo que

entre:

Primeira Outorgante: FREGUESIA DE RIBAMAR com sede em Praça Santa Maria, nº 6, 2530-871 Rubamar, e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506631001, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mauro Martins Antunes, com plenos poderes para o ato, doravante designada como primeira outorgante.

Segunda Outorgante: TALENTODISSEIA, com sede na Rua Formosa, 349, 2º andar, 4000-252 Porto e Número de Identificação de Pessoa Coletiva 509 777 970, representada por André Alexandre da Silva Duarte, na qualidade de Gestor de Carreira, com plenos poderes para o ato, doravante designada como segunda outorgante.

Terceira Outorgante: Vera Lúcia Cláudio Patrício com morada na Rua dos Arneiros, 5 - Praia de Porto Dinheiro Ribamar, 2530-626 e com o Número de Identificação Fiscal 220446776, com plenos poderes para o ato, doravante designada como terceira outorgante.

Acordam, tendo em vista uma aproximação reciprocamente benéfica, livremente e de boa fé, celebrar o presente contrato de estágio nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Contrato visa definir os termos da colaboração entre os outorgantes, tendo como objetivo principal a promoção de um estágio curricular, pela primeira outorgante, para a terceira outorgante.

Cláusula Segunda

(Compromissos da Primeira Outorgante)

1. A primeira outorgante compromete-se a aceitar a terceira outorgante, para a realização de um estágio curricular de, aproximadamente, 150 horas, nas suas instalações e a ser cumprido no prazo máximo de três meses.
2. A primeira outorgante compromete-se a preencher o formulário de avaliação final do estágio curricular, que será enviado pela segunda outorgante, através de e-mail, sendo o respetivo



preenchimento obrigatório para a atribuição de uma nota final e para o encerramento do processo de estágio.

Cláusula Terceira

(Compromissos da Segunda Outorgante)

1. A terceira outorgante, durante a formação, obteve os conhecimentos necessários para realizar um estágio curricular de, aproximadamente, 150 horas nas instalações da primeira outorgante, com início no dia 04 de março de 2026.
2. A segunda outorgante garante à terceira outorgante um seguro de acidentes pessoais (apólice n.º 8 252 528- Seguro da Lusitânia Seguros, com cobertura conforme Anexo I), até ao término do estágio curricular.
3. A segunda outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou não materiais produzidos pela terceira outorgante.

Cláusula Quarta

(Compromissos da Terceira Outorgante)

1. A terceira outorgante deverá cumprir com os deveres estipulados no artigo 10.º do Regulamento da Atividade Formativa (artigo em anexo- Anexo II).
2. A primeira e a segunda outorgantes poderão cancelar o estágio curricular antes da sua conclusão, quando a terceira outorgante não cumpra com os deveres estipulados no artigo 10.º do presente regulamento ou em caso de incumprimento do estipulado entre as partes para o respetivo estágio curricular.
3. No final do estágio, a terceira outorgante compromete-se a entregar o registo de assiduidade, que preencheu ao longo do processo, para assinatura pelo respetivo tutor de estágio.
4. A terceira outorgante compromete-se a zelar pelos materiais e equipamentos da primeira outorgante, utilizados durante o estágio, no âmbito das funções desempenhadas.
5. No caso de danificação de algum material ou equipamento por ato culposo e doloso da terceira outorgante, esta deverá recompensar a primeira outorgante no valor proporcional ao dano, desde que seja devidamente quantificável, atestável e comprovando-se que a primeira outorgante não poderia ter evitado o respetivo dano, com a devida tutela inerente ao estágio.
6. Havendo possibilidade da primeira outorgante acionar um seguro que esta disponha na sua estrutura, exclui-se a obrigação da terceira outorgante em ressarcir o dano.

Cláusula Quinta

(Remuneração da terceira outorgante)



Não está previsto qualquer remuneração ou contrapartida financeira à terceira outorgante, durante o estágio curricular, salvo deliberação em contrário da primeira outorgante.

Cláusula Sexta

(Tratamento dos dados pessoais da terceira outorgante)

1. As Outorgantes são Responsáveis Conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art.º 26.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 ("Regulamento Geral da Proteção de Dados" ou "RGPD"), porquanto determinam conjuntamente as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos seus titulares.
2. Os tipos de dados, que serão tratados exclusivamente para concretizar o objeto do contrato de estágio serão **elementos de identificação e credenciais de estágio curricular**, designadamente: nome de estagiários, identificação civil, função desempenhada durante o estágio, endereço de e-mail e contactos telefónicos.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a não tratar dados pessoais obtidos no âmbito do presente contrato para qualquer outra finalidade para além da respeitante ao mesmo.
4. As Outorgantes assumem a responsabilidade perante os titulares de dados cujos dados pessoais as mesmas tratem, sendo responsáveis únicas pela forma como os dados são tratados na sua esfera e por eventuais violações de dados que ocorram, não podendo responsabilizar a Outorgante não infratora, salvo se existindo responsabilidade comparticipada.
5. Obrigam-se também as Outorgantes a assegurar o exercício dos direitos do titular dos dados e a cumprir os deveres de informação a que está obrigada, em especial a fornecer um ponto de contacto para o efeito.
6. Uma vez que os titulares de dados têm a faculdade de exercer os respetivos direitos em relação a cada uma das Outorgantes, nos termos do art.º 26.º, n.º 3 do RGPD, se aqueles o fizerem junto da Primeira Outorgante, esta informará a Segunda Outorgante.

Cláusula Sétima

(Interpretação e Integração)

1. Quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato serão dirimidas por acordo entre as partes.
2. Na circunstância de se verificar um ponto omissa, a situação será resolvida por acordo entre as partes, sendo este acordo norteado pelo disposto no artigo 239.º do Código Civil.

Cláusula Oitava (Vigência)

1. O presente Contrato é válido a partir do momento da sua assinatura até ao final do estágio.
2. O Contrato pode ser alvo de revisão do clausulado requerendo-se para tal o acordo entre as outorgantes.

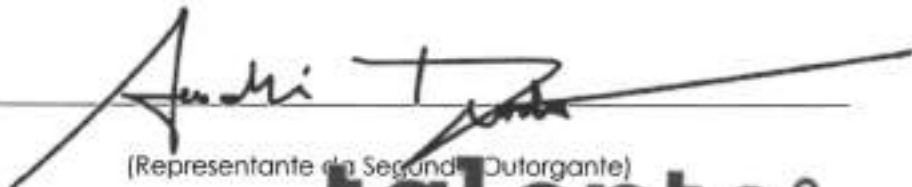
Ribamar, 04 Março de 2026

Feito em três vias, devidamente rubricadas e assinadas, de igual valor e conteúdo.

PRIMEIRA OUTORGANTE:


(Representante da Primeira Outorgante)

SEGUNDA OUTORGANTE:


(Representante da Segunda Outorgante)

talento°

TERCEIRA OUTORGANTE:


(Terceira Outorgante)

Anexo I

Âmbito da cobertura- Seguro de Acidentes Pessoais

RISCOS CONTRATADOS

Coberturas	Capital	Franquia	Tipo de franquia
Morte	5.000,00 €	-	-
Invalidez permanente	15.000,00 €	-	-
Despesas de tratamento	1.500,00 €	50,00 €	-

Anexo II

Artigo 10.º do Regulamento da Atividade Formativa

**Artigo 10.º
(Deveres dos formandos)**

- 1 - Os formandos deverão cumprir de forma meticulosa os seus deveres, entre os quais se elencam os seguintes:
- a. Entregar aos profissionais da TALENTO a documentação necessária para a sua inscrição;
 - b. Comunicar à TALENTO toda e qualquer alteração aos seus dados pessoais, contactos, e outros elementos essenciais para a prestação da sua atividade;
 - c. Zelar pela boa e salutar utilização das instalações associadas à atividade formativa e ao estágio curricular;
 - d. Utilizar de forma cautelosa e razoável os bens e utensílios das instalações associadas à atividade formativa e ao estágio curricular, bem como os utilizados pelos formadores durante os cursos;
 - e. Respeitar as regras internas de funcionamento, higiene e segurança, em vigor na TALENTO, parceiros/protocolados e entidades de estágio;
 - f. Ser assíduo e pontual;
 - g. Ter em atenção as indicações dos responsáveis pelos cursos, formadores e tutores de estágio;
 - h. Empregar o seu melhor esforço e dedicação na realização das tarefas formativas e do estágio curricular que lhe forem atribuídas pelo formador e tutor de estágio, respetivamente;

- l. Apresentar-se em condições de sobriedade;
 - j. Preencher a folha de presenças obrigatória;
 - k. Avisar de qualquer situação impeditiva da sua presença nos cursos, atividades formativas, estágio curricular ou eventuais agendamentos com profissionais da TALENTO e da entidade de estágio;
 - l. Colaborar na avaliação da atividade formativa e do estágio curricular, nomeadamente mediante preenchimento de inquéritos ou formulários para o efeito;
 - m. Não reproduzir, divulgar, replicar, em nenhum momento nem por qualquer meio ou formato, qualquer material didático e/ou informativo ou quaisquer dados ou informações a que tiver acesso durante os cursos de formação profissional e estágio curricular;
 - n. Respeitar e tratar com urbanidade os profissionais e formandos da TALENTO, parceiros/protocolados, formadores e orientadores, zelando pelo bom ambiente dos cursos desenvolvidos e imagem da empresa.
- 2- No âmbito da formação à distância, especificam-se os seguintes deveres dos formandos:
- a. O Nome do/a Utilizador/a e a Senha de Acesso correspondentes apenas podem ser utilizados por este, não se responsabilizando a TALENTO por violações que decorram da má utilização ou divulgação indevida destes dados;
 - b. Todas as mensagens enviadas para o endereço de email constante no registo do Utilizador destinam-se única e exclusivamente a este e não podem ser copiadas, reproduzidas, dadas a consultar ou usufruir a pessoas ou entidades terceiras;
 - c. Agir de boa fé na sua utilização da Plataforma, pelo que fica impedido de:
 - d. Recolher informações sobre os utilizadores do serviço incluindo, nome e endereço de e-mail, sem a prévia e expressa autorização dos utilizadores visados;
 - e. Transmitir qualquer material que possa estar protegido por patentes, direitos de autor ou outras formas de proteção de propriedade intelectual e para o qual não tenha direitos de transmissão ou utilização;
 - f. Colocar mensagens comerciais não solicitadas (também conhecidas por Spam) ou qualquer outro tipo de mensagens do tipo "corrente" na Plataforma, onde a colocação de mensagens é possível;
 - g. Transmitir vírus ou qualquer outro tipo de código destrutivo, nefasto ou que possa causar danos a terceiros.
 - h. Realizar a formação nas datas previstas no cronograma e cumprir a agenda onde constam todos os chats e sessões presenciais;
 - i. Participar ativamente em todos os chats e fóruns que venham a ter lugar no âmbito do curso;
- 3- No caso de algum formando sofrer um acidente pessoal no âmbito da formação/estágio curricular, o formando dispõe de 8 dias úteis para informar, por escrito (via e-mail), a TALENTO sobre o respetivo acontecimento, sob pena de não ser possível ativar o respetivo seguro de acidentes pessoais.
- 4- Os deveres aqui elencados, deverão ser cumpridos no âmbito da formação em contexto de sala de aula, à distância, bem como em qualquer atividade exterior, nomeadamente no estágio curricular, para com a entidade de estágio.